

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PMAA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000024/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, estado do Piauí, Inscrito no CNPJ Nº 06.553.630/0001-70, com sede à Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro, CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu/PI, por intermédio do Departamento de Compras, comunica aos interessados que fará realizar processo de contratação pública direta através de Dispensa de Licitação sob o Nº. 018/2025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. Este edital estará disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.anisiodeabreu.pi.gov.br/>, podendo ser solicitado através de e-mail, em anisiodeabreucpl2013@gmail.com, endereço eletrônico do Departamento de Licitações e Contratos. A presente DISPENSA será baseada no Art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e atualizada pelo decreto nº. 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 08/01/2026 ao dia 12/01/2026 até as 23h59min , visando a seleção da proposta de menor valor e que atenda ao termo de referência da presente dispensa de licitação.
ENTREGA DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇO/DOCUMENTAÇÃO:	No setor de protocolo, departamento de licitações e contratos, presencialmente, ou através do e-mail: anisiodeabreucpl2013@gmail.com . Quando protocolada, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao responsável pelo setor de protocolo em envelope lacrado contendo a identificação da empresa, CNPJ, descrição do objeto e Nº da Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA ADOLFO FERREIRA DOS SANTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, CONFORME PLANILHAS ANEXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- 1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 - **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - 1.2.2 - **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
 - 1.2.3 - **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**

1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anísio de Abreu/PI, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FTE REC.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 124.967,07 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais, e sete centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente dispensa ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no portal da transparência do município, e os respectivos documentos deverão ser protocolados no setor de protocolo, departamento de licitações e contratos, presencialmente, ou através do e-mail: anisiodeabreupl2013@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026.

4.1. HABILITAÇÃO:

4.1.1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios ou outro documento que contenha foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

4.1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas:
 - b.1) **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
 - b.2) **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);
 - b.3) **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais);
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.1.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a)** Atestado de capacidade técnica emitida por empresa de direito público ou privado atestando que a proponente já prestou a contento os serviços objeto desta dispensa de licitação.
- b)** Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante e dos profissionais a ela vinculados, na forma da legislação vigente.
- c)** Apresentação de dois ou mais Acervos Técnicos, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistados no CREA ou transcritos de seu acervo.
- d)** Declaração Unificada com todos os itens que constam no modelo do ANEXO IV.

4.2. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

5.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 5.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3. A anulação do procedimento de DISPENSA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Anísio de Abreu - PI, 07 de Janeiro de 2026.



VITOR DE JESUS SANTOS DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMAA